



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.125, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Empregos, Quadro de Pessoal, e Vencimentos, e dá outras providências”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam re-denominados e/ou re-classificados e definidos os seguintes cargos públicos de provimento em comissão, com jornada de 40 horas semanais, previstos no Anexo II, Quadro “A”, da Lei Complementar nº 1116 de 28 de fevereiro de 2009:

.01 Chefe do Centro de Referência da Assistência Social da Secretaria Mun. de Promoção Social ref. 14

Para. 01 Chefe do Centro de Referência da Assistência Social da Secretaria Mun. de Promoção Social ref. 12

.01 Chefe do Centro de Saúde Distrital da Sec. Mun. de Saúde ref. 12

Para. 01 Chefe do Centro de Saúde Distrital da Sec. Mun. de Saúde ref. 14

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos públicos de provimento em comissão, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, que passam a fazer parte do Anexo II, Quadro “A”, da Lei Complementar nº 1116 de 28 de fevereiro de 2009:

.06 Assessor do Programa de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde ref. 06

.04 Assessor de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Turismo ref. 06



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 prefsantarita@melfinet.com.br
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

Art. 3º. Fica criado o seguinte cargo público de provimento em comissão, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, que passam a fazer parte do Anexo II, Quadro "B", da Lei Complementar nº 1116 de 28 de fevereiro de 2009:

.01 Clínico Geral Chefe ref. 16

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 19 de março de 2009.


WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


BENEDITO MASSELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças